LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2015

15 de junho de 2015

"Altera a Lei Municipal n° 1.177/12, fixando novos padrões salariais para os servidores do Poder Legislativo, em observância a natureza, grau de responsabilidade e complexidade dos cargos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera a Lei Municipal n° 1.177/12, fixando, para os servidores da Câmara Municipal de Itapetinga, novos padrões salariais com base na natureza, grau de responsabilidade, complexidade dos cargos e equivalência dos vencimentos.

I – A título de Perdas salarias, o percentual de **6,5% (seis e meio por cento)** sobre o salário base, sem distinção de índice, a todos os servidores da Câmara Municipal de Itapetinga.

II - A título de reajuste o percentual de **6,5% (seis e meio por cento)** inerente aos cargos de Recepcionista, Serviços Gerais, Office Boy, Motorista, Jardineiro e Vigilante, devido às distorções salariais.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos econômicos e financeiros, referente o Art. 1º, Inciso II, a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de junho de 2015.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal